



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0292/2020, de 16 de junho de 2020.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando a Resolução CONSAD/UFERSA nº 001/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; considerando a Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir especificados para comporem a Comissão Gestora responsável pela coordenação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade:

- I - Kenia Ferreira de Paiva;
- II - Lucélia Kelly Alencar de Medeiros;
- III - Misia Teodosio da Silva;
- IV - Wilton Teixeira Celestino

Art. 2º À Comissão Gestora são atribuídas as seguintes funções:

- I - Fazer contatos com os servidores interessados e com os diretores dos Campi para formar comissões;
- II - Solicitar a expedição das portarias das comissões;
- III - Definir cronograma de reuniões com as comissões;
- IV - Fazer reuniões com as Comissões conforme cronograma definido;
- V - Elaborar e publicar/divulgar edital e resultados;
- VI - Fazer acompanhamento do processo de cadastro do plano anual de contratações;
- VII - Fazer o acompanhamento das requisições, conforme calendário de compras e contato prévio com a PROAD para as contratações;
- VIII - Fazer acompanhamento do processo de aquisição e contratação;
- IX - Fazer reuniões com parceiros e coordenadores de projetos;
- X - Divulgar as atividades e projetos;
- XI - Planejar o fluxo de atividades;
- XII - Acompanhar a execução orçamentária conforme prazo estabelecido e prestar contas à Progepe e à Proplan;
- XIII - Avaliar as ações e projetos do programa durante a sua vigência, por meio de visitas aos locais de realização das atividades, do recebimento de críticas e/ou sugestões assim como pela exigência dos documentos (relatórios parcial e final) enviados pelos coordenadores locais.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data.

José de Arimatea de Matos  
Reitor